

Secretaria da
Educação



MARANGUAPE
PREFEITURA



**JOGOS
ESCOLARES
DO CEARÁ**



**NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO AOS
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
NOPEF

Regulamento Geral

2023

Jogos Escolares de Maranguape

12 a 14 anos e 15 a 17 anos

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Artigo 1º - Os **Jogos Escolares de Maranguape** tem por finalidade, promover ampla mobilização do segmento escolar, incentivando o esporte como forma de inclusão social e estimulando a participação do aluno em atividades esportivas dentro da escola além de identificar e desenvolver novos talentos esportivos.

CAPÍTULO II

JUSTIFICATIVA

Artigo 2º - Ao educar o jovem através da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania, de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play* (jogo limpo). Através das atividades desportivas, crianças, adolescentes e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

CAPÍTULO III

OBJETIVOS

Artigo 3º - Os **Jogos Escolares de Maranguape** têm por objetivos:

- a)** Fomentar a prática do esporte nas instituições de ensino;
- b)** Possibilitar a identificação de novos talentos desportivos nas Instituições de Ensino;
- c)** Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes;
- d)** Contribuir para com o desenvolvimento integral do aluno/atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte;
- e)** Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer, mais oportunidade de acesso à sua prática na escola.

f) Selecionar as escolas representantes do município de Maranguape para participar da Etapa Estadual dos Jogos Escolares do Ceara – JEB's, Jogos da Juventude – JJuv e Paralimpíadas Escolares.

g)

CAPÍTULO IV FOMENTO E PROMOÇÃO

Artigo 4º - Os Jogos Escolares de Maranguape são promovidos pela Secretaria de Educação, através do Núcleo de Orientação aos Profissionais de Educação Física – NOPEF, e é composto pelas seguintes etapas seletivas:

a) Inter-Classes – Deverão ser realizados pelas unidades escolares;

b) Inter Colegial (Municipal) – Deverá ser realizado pelo município;

CAPÍTULO V PODERES

Artigo 5º - Nos Jogos Escolares de Maranguape 2023 serão reconhecidos os seguintes poderes:

a) Comissão de Honra;

b) Comissão Organizadora;

c) Comissão Disciplinar;

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Honra dos Jogos Escolares de Maranguape 2023 será composta pelo Prefeito de Maranguape, Secretário Municipal de Educação e pelo Coordenador dos Jogos Escolares do Município.

Parágrafo Segundo – A Comissão Organizadora dos Jogos Escolares de Maranguape 2023 será composta por representantes da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo Terceiro – A Comissão Disciplinar dos Jogos Escolares de Maranguape 2023 será nomeada pela Comissão Organizadora, e será composto por 03 (três) membros responsáveis pelas decisões disciplinares, baseado no regulamento da competição.

Artigo 6º - Compete a Comissão Organizadora:

a) Planejar, organizar, aprovar o calendário e o regulamento da competição, observando as diretrizes gerais dos jogos.

b) Supervisionar o plano de execução;

c) Propor medidas complementares para o bom desempenho das ações de execução dos jogos;

d) Promover a integração das diversas comissões;

- e) Fazer acompanhamento das etapas;
- f) Elaborar o relatório final e avaliação dos jogos.

CAPÍTULO VI RESPONSABILIDADES

Artigo 7º – Caberão as instituições envolvidas:

- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARANGUAPE**

Planejar, acompanhar e avaliar os Jogos Escolares do Ceará 2023;

- **Município**

Disponibilizar os seguintes itens:

1. Infraestrutura esportiva em boas condições de uso para desenvolver as modalidades esportivas;
2. Locais para alojar os alunos em boas condições de uso;
3. Sala de apoio para realização de reuniões técnicas e instalação da secretaria dos jogos;
4. Solenidade de abertura (Opcional);
5. Atendimento de emergência para qualquer ocorrência necessária;
6. Segurança Local.
7. Disponibilizar transporte aos alunos/atletas

- **Escolas**

1. Verificar se todos os alunos inscritos estão devidamente matriculados na escola antes de assinar e carimbar a ficha de inscrição;
2. Uniformizar as equipes, de acordo com as regras de cada modalidade.
3. Fornecer à Secretaria de Municipal de Educação, quaisquer informações que a mesma venha solicitar sobre o aluno/atleta e a instituição escolar.

Artigo 8º - Caberão aos representantes das equipes escolares (técnicos), responsabilizar-se:

1. Pela representação oficial de sua escola nos congressos técnicos, abertura, e nos locais de competição;
2. Pela conduta dos integrantes da delegação nos locais de competição e alojamentos;
3. Pela conservação dos locais de competição e alojamentos;
4. Pelas avarias causadas ao patrimônio de que se utilizarem;
5. Pelo cumprimento do regulamento geral da competição;
6. Pela comprovação das idades dos atletas pertencentes a sua escola;
7. Pelo cumprimento dos protocolos de segurança (vigente) perante a COVID 19.

CAPÍTULO VII MODALIDADES

Artigo 09º - A Competição será realizada em duas categorias (12-14 anos e 15-17 anos), dois naipes (feminino e masculino) e as modalidades que serão disputadas

nos Jogos Escolares de Maranguape 2023 serão as seguintes:

Parágrafo Primeiro - Modalidades Individuais: Atletismo, Ciclismo, Judô, Karatê (somente na categoria 12-14 anos), Natação, Tênis de Mesa, Xadrez (somente na categoria 12-14 anos) e Vôlei de Praia.

Parágrafo Segundo - Modalidades Coletivas: Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol (nas duas categorias e nos dois naipes).

CAPÍTULO VIII INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

Artigo 10º - Poderão participar dos Jogos Escolares de Maranguape 2023 as unidades escolares das redes públicas e privadas de ensino fundamental e médio do município que realizarem suas inscrições dentro do período estabelecido e que esteja registrada e regularizada perante o Ministério da Educação (ME).

Artigo 11º - Poderá participar dos Jogos Escolares de Maranguape 2023 o aluno/atleta nascido em **2009, 2010 e 2011** na categoria 12 a 14 anos, e **2006, 2007 e 2008** na categoria de 15 a 17 anos que tenha sido matriculado até o dia **30 de abril de 2023** e esteja freqüentando regularmente uma instituição de ensino pública ou privada do Município de Maranguape.

Parágrafo Primeiro – O aluno/atleta que estiver matriculado e frequentando regularmente duas instituições de ensino diferentes, só poderá participar representando a instituição de ensino de sua preferência.

Parágrafo Segundo - Cada aluno/atleta poderá se inscrever em **uma modalidade individual e uma coletiva**.

Parágrafo Terceiro – Considera-se unidade de ensino, o endereço da escola onde o aluno/atleta está devidamente matriculado e cursando.

Artigo 12º – **As inscrições serão realizadas via online somente através do E-mail - educacaonopuf@gmail.com . As inscrições só serão aceitas, mediante envio da ficha de inscrição e cópia do documento do Aluno-Atleta.**

Parágrafo Primeiro – Nas **modalidades coletivas**, cada escola poderá **inscrever até 20 (vinte)** alunos/atletas por modalidade, naipes e categoria.

Parágrafo Segundo – **As alterações de inscrição (substituição de atletas, inclusão de equipes, troca de escolas, etc) só serão permitidas dentro do prazo de inscrição, estipulado pelo calendário da competição.**

Parágrafo Terceiro - **Após o encerramento do prazo de inscrição, não serão mais aceitas inscrições.**

Artigo 13º – Para a participação na etapa **MUNICIPAL** cada delegação deverá obedecer ao quantitativo **de alunos/atletas** descrito na tabela abaixo:

INDIVIDUAIS

Modalidade	Categoria 12 a 14 anos		Categoria 15 a 17 anos		TÉCNICO
	MASC	FEM	MASC	FEM	
Atletismo	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01 a 02	02
Ciclismo	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01
Judô	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01 a 02	02
Karatê	01 a 02	01 a 02	-	-	01
Natação	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01 a 02	02
Tênis de Mesa	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01
Vôlei de Praia	02	02	02	02	01
Xadrez	02	02	-	-	01

COLETIVAS

Modalidade	Categoria 12 a 14 anos			
	Masculino	Técnico	Feminino	Técnico
Basquetebol	08 a 12	01	08 a 12	01
Futsal	08 a 12	01	08 a 12	01
Handebol	10 a 14	01	10 a 14	01
Voleibol	08 a 12	01	08 a 12	01

Modalidade	Categoria 15 a 17 anos			
	Masculino	Técnico	Feminino	Técnico
Basquetebol	08 a 09	01	08 a 09	01
*Futsal	08 a 09	01	08 a 09	01
Handebol	10 a 11	01	10 a 11	01
Voleibol	08 a 09	01	08 a 09	01

*A modalidade de futsal da categoria 15 a 17 anos foi retirada da competição da Etapa Nacional pelo Comitê Olímpico do Brasil - COB

Parágrafo Primeiro - Nas modalidades coletivas, em todos os jogos da etapa Municipal, será exigido o número **mínimo das tabelas acima**, sendo condição obrigatória para início da partida.

Parágrafo Segundo - Os alunos/atletas apresentados na primeira partida deverão ser os mesmos até o último jogo da etapa.

Parágrafo Terceiro - Durante **cada etapa da** competição, caso haja expulsão, suspensão, contusão (comprovada por atestado médico) ou doença (comprovada por atestado médico) a equipe jogará com número reduzido de atletas.

Artigo 14º - A **Carteira de Identidade (RG)** expedida por órgão estadual ou federal ou **Passaporte** são documentos que darão condição de participação aos alunos/atletas na competição, sendo seu porte e apresentação nos jogos de caráter **obrigatório (Categoria de 15 a 17 anos)**.

Parágrafo Primeiro - Serão aceitas cópias da certidão de nascimento dos alunos/atletas nas categorias de 12 a 14 anos, sendo que a participação na fase **CREDE**, é obrigatório a apresentação do RG. Caso a equipe campeã não tenha os documentos obrigatórios para a participação na fase **CREDE**, deverá informar a organização dos jogos escolares de Maranguape, **PARA QUE SEJA SUBSTITUÍDO O REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO.**

Parágrafo Segundo - Um representante da coordenação ou da equipe de arbitragem procederá à conferência dos documentos **originais** em todas as participações dos alunos/atletas.

Parágrafo Terceiro - Só poderá compor o banco ou área de competição, os atletas e técnico que estiverem constando na ficha de inscrição.

Parágrafo Quarto - Para a função de técnico será obrigatório ser o Professor de Educação Física da referida escola participante.

Parágrafo Quinto - Na ausência do professor de Educação Física, as funções de técnico serão exercidas pelo capitão da equipe.

Artigo 15º - Nenhum componente da delegação poderá participar dos Jogos Escolares de Maranguape 2023 sem que seu nome esteja cadastrado e alocado na modalidade através da ficha de inscrição enviada para o E-mail - educacaonopef@gmail.com .

Parágrafo Primeiro - Entende-se por delegação, todos os componentes de cada escola.

Artigo 16º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

CPITULO IX CONGRESSO TÉCNICO

Artigo 17º - O Congresso Técnico será realizado em data a ser definida pela comissão organizadora e poderão participar representantes das escolas, professores, técnicos, árbitros e demais interessados.

Parágrafo Primeiro - O Congresso Técnico poderá ser realizado através de transmissão online nas redes sociais.

Parágrafo Segundo - O Congresso Técnico seguirá a seguinte ordem do dia:

- a) Confirmação das equipes inscritas presencialmente em caso da não transmissão ao vivo;
- b) Divulgação das formas de disputa em cada modalidade coletiva;
- c) Instruções específicas a cada modalidade;
- d) Sorteio das equipes para composição dos chaveamentos;
- e) Outros assuntos de interesse geral, com referência aos jogos.

Parágrafo Terceiro – No Congresso Técnico só terá direito a voto o representante da unidade escolar, que esteja inscrito na competição.

Parágrafo Quarto – Qualquer resolução tomada na ocasião do Congresso Técnico será relatada em Ata, e deverá ser aplicada na sua respectiva etapa.

CAPÍTULO X FORMA DE COMPETIÇÃO

Artigo 18º - Os Jogos Escolares de Maranguape 2023 serão realizados da seguinte forma:

- a) Inter-Classe – Responsabilidade da Escola;
- b) Etapa Municipal – Responsabilidade do Município;

Artigo 19º - O sistema de competição das modalidades individuais obedecerá ao estabelecido nos regulamentos específicos e o que for deliberado por ocasião dos congressos técnicos de cada modalidade.

Artigo 20º - O sistema de competição das modalidades coletivas seguirá os seguintes critérios:

Parágrafo Primeiro - Até 12 equipes, a forma de disputa da competição será de rodízio simples dentro da própria chave, jogando 02 (duas) partidas **no mínimo**, obedecendo aos seguintes critérios de chaveamento e ordem das rodadas:

02 equipes - Chave Única, campeão será o 1º colocado da chave;

03 equipes – Chave Única, campeão será o 1º colocado da chave;

04 equipes – Chave Única, campeão será o 1º colocado da chave;

05 equipes – 1 chave com 3 equipes e 1 chave com 2 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave;

06 equipes – 2 chaves com 3 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave;

07 equipes – 1 chave com 3 equipes e 2 chaves com 2 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave e o 2º colocado da chave A.

08 equipes – 2 chaves com 3 equipes e 1 chave com 2 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave e o 2º colocado da chave A ou B com o Melhor Índice Técnico.

09 equipes – 3 chaves com 3 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave e o 2º colocado com o Melhor Índice Técnico.

10 equipes – 2 chaves com 3 equipes e 2 chaves com 2 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave.

11 equipes – 3 chaves com 3 equipes e 1 chave com 2 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave.

12 equipes – 4 chaves com 3 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave.

CHAVES	1ª RODADA	2ª RODADA	3ª RODADA
2 equipes	1x2	2x1	----
3 equipes	1x2	3x Perd. da 1º rodada	3x Venc. da 1º rodada
4 equipes	1x2 / 3x4	1x4 / 3x2	1x3 / 4x2

Parágrafo Segundo – Os confrontos subsequentes ao chaveamento serão definidos durante o Congresso Técnico e será em eliminatória simples.

Parágrafo Terceiro – A partir de 13 equipes, o sistema será de eliminatória simples.

Parágrafo Quarto – Em caso de mudança do sistema de competição, por ocasião de assembleia no Congresso Técnico, o mesmo será divulgado via Boletim, e não poderá ser recusado pelas equipes não participantes do Congresso Técnico.

Parágrafo Segundo – Será considerada perdedora por ausência (W x O), a equipe que não estiver no local de competição até **15 (quinze) minutos após** o horário estipulado na tabela.

Parágrafo Terceiro – É competência da Comissão Organizadora cancelar, remarcar, adiar e/ou antecipar jogos, de acordo com as necessidades do evento

CAPITULO XI PREMIAÇÃO E CERIMÔNIA DE ABERTURA

Artigo 21º - Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

a) Para as modalidades coletivas:

- Medalhas para 1º e 2º colocados.

- Troféus para 1º e 2º colocados .

b) Para as modalidades individuais:

- Medalhas para 1º e 2º lugares em cada prova disputada.

Parágrafo Primeiro - Serão concedidos os prêmios descritos no art. 21º, quando houver a competição.

Artigo 22º - A Cerimônia de Abertura na etapa Municipal será realizada no dia, local e horário a confirmar pela coordenação.

Parágrafo Primeiro – A participação na cerimônia de abertura, se houver, é obrigatória para todas as escolas participantes dos jogos, que deverão comparecer devidamente uniformizadas com 05 alunos/atletas.

Parágrafo Segundo – As cerimônias de abertura e premiação serão organizadas de acordo com a programação estabelecida pela coordenação.

CAPÍTULO XII NORMAS TÉCNICAS

Artigo 23º - Os jogos serão regidos pelas Regras Oficiais de cada modalidade, de suas respectivas Confederações e pelo que dispuser neste Regulamento.

Artigo 24º - Os jogos serão regidos pelo sistema de pontos ganhos, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) 03 (três) pontos por VITÓRIA NO TEMPO REGULAMENTAR;
- b) 02 (dois) pontos por VITÓRIA APÓS O TEMPO REGULAMENTAR.
- c) 01 (um) ponto por DERROTA;
- d) 00 (zero) ponto por DERROTA POR WXO;

Parágrafo Primeiro – O **item b** refere-se quando houver vitória na prorrogação (Basquete, Futsal e Handebol) ou tiro livre (Basquete), pênaltis (Futsal), tiro de 7m (Handebol) e tie break (Voleibol).

Artigo 25º - A equipe que vencer por WxO terá computado a seu favor os respectivos placares:

- a) Basquete 20x00

b) Futsal 02x00

c) Handebol 04x00

d) Voleibol 02x00 (25x00, 25x00) / 03x00 (25x00, 25x00, 25x00)

e) Vôlei de Praia 02x00 (21x00, 21x00)

Artigo 26º - Quando houver empate entre 02(duas) equipes na soma de pontos, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de classificação:

- a) Escola ter participado da cerimônia de abertura (caso houver);
- b) Critério disciplinar;
- c) Resultado do confronto direto;
- d) Maior número de vitórias na etapa;
- e) Maior número de gols/pontos prós durante tempo regulamentar (basquete, futsal, handebol) e saldo de sets (voleibol e vôlei de praia)
- f) Maior saldo de gols (futsal/handebol) e pontos (voleibol/vôlei de praia/basquete);
- g) Sorteio.

Parágrafo Primeiro - Quando houver empate entre 03 (três) ou mais equipes na soma de pontos ganhos na etapa, observar-se-ão os mesmos critérios do **artigo 26º**, com exceção das letras “c” e “d”.

Artigo 27º - O critério disciplinar será apurado da seguinte maneira:

a) No Futsal:

- I) **Cartão Vermelho** - perda de 02 (dois) pontos na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido;
- II) **Cartão Amarelo** - perda de 01 (um) ponto na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido.

b) No Basquetebol:

- I) **Falta Desqualificante** - Perda de 02(dois) pontos na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por falta recebida.
- II) **Falta Técnica** ou antidesportiva - Perda de 01(um) ponto na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por falta recebida.

c) No Handebol:

- I) **Desqualificação (cartão vermelho)** - Perda de 02 (dois) pontos na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido;

d) No Voleibol:

I) **Cartão Vermelho** - Perda de 02 (dois) pontos na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido;

II) **Cartão Amarelo** - Perda de 01 (um) ponto na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido.

Artigo 28º - A cada **dois cartões** amarelos (vôlei e futsal), ou **duas faltas** técnicas (basquetebol), ou **quatro exclusões** (handebol), ou **um cartão vermelho**, o mesmo será suspenso por um jogo.

Artigo 29º - A quantidade de cartões recebidos independe de comunicação oficial, sendo o seu controle, responsabilidade exclusiva das equipes disputantes.

Artigo 30º - A contagem de cartões amarelos, para fins de suspensão automática, é zerada ao final de cada etapa.

CAPITULO XIII ARBITRAGEM

Artigo 31º - Os componentes da equipe de arbitragem dos Jogos Escolares de Maranguape 2023 serão indicados pela Comissão Organizadora e não poderão ser recusados em hipótese alguma, pelas equipes participantes.

Parágrafo Primeiro – A quantidade de árbitros por modalidade será definida pela Comissão Organizadora, de acordo com a necessidade.

Parágrafo Segundo – Os árbitros poderão ser de Federações, Associações, Ligas Desportivas e Profissionais Qualificados de suas respectivas modalidades.

CAPITULO XIV DENÚNCIAS E JULGAMENTO

Artigo 32º - Qualquer participante dos jogos expulso (vôlei, basquetebol e futsal) ou desqualificado (handebol) diretamente de uma partida, estará automaticamente suspenso da partida seguinte, independentemente de julgamento da Comissão Disciplinar.

Artigo 33º - A aplicação das sanções disciplinares ocorrerá em decorrência da gravidade da infração a critério exclusivo da Comissão Disciplinar, tendo em vista o que consta nas súmulas das competições ou em face dos relatórios das autoridades esportivas competentes.

Artigo 34º - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da Comissão Disciplinar, as quais serão irrecorríveis e comunicadas aos representantes das escolas para ciência e cumprimento.

Artigo 35º - Qualquer irregularidade poderá ser denunciada por escrito na súmula, pelo capitão ou técnico da equipe, até 10 (dez) minutos após o encerramento do jogo.

Parágrafo Primeiro - Após a denúncia em súmula, a escola denunciante disporá de 02 horas para oficializar o protesto junto a Coordenação dos jogos;

Parágrafo Segundo - O relatório dos árbitros em súmula servirá como denúncia para julgamento de atletas e dirigentes.

Parágrafo Terceiro - A escola denunciante caberá a apresentação das provas que fundamentem a denúncia.

Parágrafo Quarto - A escola denunciante terá que fazer a entrega das provas de sua denúncia, na Comissão Disciplinar, até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a reunião da Comissão Disciplinar, que será comunicada pela Coordenação dos jogos as partes interessadas.

Parágrafo Quinto - O não cumprimento do parágrafo anterior considerar-se-á a denuncia improcedente.

Parágrafo Sexto - Os resultados de jogos e equipes “sub-júdice” ficarão condicionados as decisões da Comissão Disciplinar.

Artigo 36º - A todos indistintamente cabe o direito à defesa e do contraditório, que será feita por ocasião do julgamento, por si ou por representante legalmente credenciado.

Parágrafo Primeiro - O não comparecimento do réu ou seu representante credenciado implicará no reconhecimento tácito das acusações, correndo o julgamento a revelia.

Artigo 37º - O atleta, dirigente ou técnico que como participante de uma competição ferir as normas disciplinares, ou agir de forma antidesportiva, será julgado pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo Primeiro - O dirigente ou técnico expulso (ou desqualificado caso do Handebol) de um jogo será automaticamente suspenso do jogo seguinte, e estará sujeito a julgamento e punição pela Comissão Disciplinar.

Artigo 38º - É cabido a qualquer participante dos Jogos Escolares de Maranguape 2023, o direito de apresentar, de maneira formal, a Comissão Disciplinar qualquer irregularidade que seja do seu conhecimento, para apuração e julgamento.

Artigo 39º - Poderão ser aplicadas as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência oral;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão dos **Jogos Escolares de Maranguape 2023 e 2024;**
- e) Multa.

Artigo 40º - A aplicação da suspensão automática independe do resultado do

juízo a que for submetido no âmbito da Comissão Disciplinar

Artigo 41º - A ignorância e a errada compreensão do regulamento não eximem de pena.

CAPITULO XV DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42º - As comunicações oficiais dos Jogos Escolares de Maranguape 2023 serão disponibilizadas no site da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e publicadas por intermédio das mídias sociais do evento, através de boletins oficiais e folders informativos.

Artigo 43º - A Secretaria de Educação não terá responsabilidade por quaisquer acidentes com os participantes, que aconteçam antes, durante e após os jogos.

Artigo 44º - Qualquer partida ou modalidade que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior, será realizada em horário a ser determinado pela Comissão Organizadora.

Artigo 45º - Os uniformes em todas as modalidades de quadra deverão obedecer ao que dispuser as regras de sua respectiva confederações, salvo no que for decidido pela Comissão Organizadora para o andamento da competição.

Artigo 46º - A equipe que se opor a jogar, será automaticamente eliminada da competição, desde que acordado com os participantes da outra equipe e delegado de quadra.

Artigo 47º - Nas modalidades individuais, o aluno/atleta que desistir de competir de forma voluntária ou involuntária, será considerado eliminado da competição e terá todos os seus resultados anteriores anulados.

Artigo 48º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão Disciplinar.